



**Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

PROJETO DE LEI Nº 2343 2024.

**REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS NAS FARMÁCIAS NO ÂMBITO DO
ESTADO DA PARAÍBA.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei visa regulamentar a aplicação de medicamentos injetáveis nas farmácias no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º. As farmácias ficam proibidas de negar-se a aplicar medicamentos injetáveis comprados fora do estabelecimento, desde que o medicamento esteja dentro do prazo de validade e com a respectiva receita médica.

§ 1º. A proibição que trata o caput, refere-se a negativa de aplicação do medicamento criando a obrigatoriedade de o consumidor adquirir o medicamento no estabelecimento.

§ 2º. Os farmacêuticos deverão cumprir os requisitos legais previstos na legislação atinente ao tema.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei configura infração administrativa e será sancionado com:

I - Multa no valor de 200 UFR/PB (Duzentas Unidades fiscal de Referência do Estado do Paraíba);

§1º A multa prevista no inciso I deste artigo será aplicada em dobro no caso de reincidência.

§2º O estabelecimento reincidente terá a sua licença de funcionamento cassada, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei a fim de orientar em especial quanto à fiscalização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2024.

**Inácio Falcão
Deputado Estadual**



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Inácio Falcão

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade de impedir as farmácias de se recusarem a aplicar medicamentos injetáveis adquiridos fora do próprio estabelecimento, surge como uma medida essencial para assegurar não apenas o acesso à saúde, mas também a segurança e a autonomia dos pacientes. Tal iniciativa se fundamenta em diversos aspectos cruciais.

É imperativo garantir que os pacientes tenham acesso contínuo aos cuidados de saúde. Quando um medicamento é prescrito por um profissional de saúde e é considerado essencial para o tratamento de uma condição médica, qualquer obstáculo na sua administração pode representar uma ameaça à saúde e ao bem-estar do paciente. Negar a aplicação de um medicamento injetável adquirido fora da farmácia pode criar uma barreira injustificada no acesso a tratamentos necessários.

Além do mais, a segurança do paciente é uma preocupação central. A administração de medicamentos injetáveis requer habilidade técnica e treinamento adequado para garantir que seja feita de forma correta e segura. As farmácias têm a responsabilidade ética profissional de garantir que os medicamentos sejam administrados adequadamente, independentemente de sua origem. Recusar-se a aplicar um medicamento injetável com base em sua proveniência pode comprometer a segurança do paciente e aumentar o risco de erros médicos.

Por fim, é importante ressaltar que a ética profissional requer que os profissionais de saúde priorizem o bem-estar e os interesses dos pacientes acima de considerações comerciais ou financeiras. Recusar a administração de um medicamento injetável com base em sua proveniência pode entrar em conflito com esses princípios éticos, minando a confiança do público nos serviços de saúde e na integridade da profissão farmacêutica.

Assim, submeto essa proposta à aprovação desta Casa Legislativa.

Sala de Sessões, 08 de maio de 2024.

Inácio Falcão
Deputado Estadual